



Processo n. ° 000693.2800/16-4
Porto Alegre, 20 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A escolha do Instituto Cultural São Francisco de Assis – CPCA para a celebração de parceria que trata da execução do Projeto “Centro de Juventude Lomba do Pinheiro”, em Porto Alegre/RS, tem fundamento no artigo 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.175/2016, o qual estabelece a presente inexigibilidade do chamamento público:

Art. 28. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, **ato ou compromisso internacional**, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (grifo nosso)*

Ressaltamos que a celebração de parceria com a referida Instituição consta no documento de fls. 247-322, que trata da Missão de Supervisão do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, realizada em dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth Rosa Pereira
Secretária de Estado, Adjunta.